



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Ofício nº 1884/2025/SEGEP-GETESOCIAL

Aos senhores,

Gestores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Órgãos:

AGERO, AGEVISA, CBM, CETAS, CGE, COGES, DER, DETRAN, EMATER, FAPERO, FEASE, FHEMERON, FUNCER, FUNESBOM, IDARON, IDEP, IPERON, JUCER, PC, PGE, PM, POLITEC, SEAGRI, SEAS, SEDAM, SEDEC, SEDUC, SEFIN, SEGEP, SEJUCEL, SEJUS, SEOSP, SEPAT, SEPAT(FUNDO), SEPOG, SESAU, SESDEC, SETIC, SETUR, SI, SUGESP, SUPEL.

Assunto: **Informação sobre o calendário do PASEP / ano-base 2023.**

Senhores,

1. Cumprimos vossas senhorias cordialmente, ao tempo em que encaminhamos os autos para informar novo calendário de pagamento do PASEP, referente ao ano-base 2023.
2. Considerando o Decreto n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014 (0059453104) que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), onde por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo federal, de forma unificada e obrigatória, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS, GFIP, RAIS, dentre outras obrigações já existentes;
3. Considerando a Portaria n.º 1.127, de 14 de outubro de 2019 (0059453190), que dispõe sobre a substituição dos sistemas CAGED e RAIS pelo sistema eSocial a partir da competência de janeiro de 2020;
4. Considerando o atendimento da obrigatoriedade imposta pelo Governo Federal, salientamos que foi implementado no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia um sistema de **MENSAGERIA** denominado **eSOCIAL-PRO**, para interligação dos sistemas legados do Governo de Rondônia ao sistema **eSocial Federal**, e encontra-se em processo de desenvolvimento 02 (dois) Sistemas sob demanda da equipe multi-disciplinar SEGEP-GETESOCIAL e -SETIC-GEPROJ constante no Processo SEI 0070.068207/2022-71 e Informação n.º 43/2024/SETIC-GPROJ (0053737702), sendo eles:
5. Considerando que o **eSocial** (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) é um sistema implementado pelo governo federal para substituição do modelo de prestação das diversas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas aos entes e instituições partícipes, instituído pelo Decreto n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o qual desde esse período sofreu modificações e evoluções legislativas de implementação e leiautes, estando seu cronograma de fases atribuído para o **4º Grupo - entes públicos** através da Portaria Conjunta MTP-RFB/ME n.º 3, de 19 de abril de 2022 (0059453247), e os termos da [Portaria MTP nº 671/2021](#) (0059453289), onde deverão declarar a RAIS ano-base 2023 diretamente ao sistema **eSocial Nacional**.

FASES	4º GRUPO	STATUS
-------	----------	--------

1ª FASE (Eventos de tabelas)	Envio das informações constantes dos eventos das tabelas S-1000 a S-1080	Concluso em 19/01/2024
2ª FASE (Eventos não periódicos)	Envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2420 (exceto os eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador - SST)	em andamento previsão para o 1º semestre 2025
3ª FASE (Eventos periódicos)	Envio das informações constantes dos eventos periódicos S-1200 a S-1299	em andamento previsão para o 1º semestre 2025.
4ª FASE (Eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador - SST)	Envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240	em andamento Prototipação de sistema de SST - SETIC

6. Diante de tais considerações informamos que o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego - CODEFAT/MTE, editou a Resolução CODEFAT/MTE n.º 1.103, de 26 de fevereiro de 2025, que alterou a Resolução CODEFAT/MTE n.º 1.011, de 18 de dezembro de 2024, estabelecendo o Calendário de Pagamento do Abono Salarial - exercício de 2025, conforme podemos observar:

§ 3º O pagamento do abono salarial para trabalhadores identificados no eSocial, **ano-base 2023**, resultante de informações prestadas de forma **extemporânea até o dia 20 de junho de 2025**, será disponibilizado a partir do dia **15 de outubro de 2025 até o encerramento do calendário vigente**, e, após essa data, no calendário do exercício de 2026, conforme estabelece o §1º deste artigo.

§ 4º As informações do abono salarial de que trata o § 3º deste artigo poderão ser consultadas pelos trabalhadores a partir do dia 5 de outubro de 2025 na Carteira de Trabalho digital ou no portal **gov.br**

7. Além disso, é importante mencionar que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio da Nota Técnica n.º 2245/2025 (0059804036), informa que no dia 15 de outubro de 2025 será realizado um **processamento especial de dados para viabilizar o pagamento do Abono Salarial**.

Este processamento contemplará:

- Trabalhadores vinculados a entes públicos que ainda não foram identificados para recebimento do benefício;
- Funcionários de empresas privadas cujas informações foram enviadas após 19 de agosto de 2024.

A disponibilização dessas informações ocorrerá a partir de 5 de outubro de 2025, e os trabalhadores poderão consultá-las por meio da Carteira de Trabalho Digital e do portal oficial do Governo Federal (Gov.br).

8. Solicitamos que os setores de Recursos Humanos e/ou Gestão de Pessoas dos Órgãos correlacionados, utilizem a presente Orientação como resposta a todos os Processos de Servidores com relação ao Tema "**Informação sobre ausência de valores de INSS nas bases dos Sistemas Meu INSS Digital ou FGTS Digital, ambos do Governo Federal, relativos a recebimento do Abono PIS/PASEP ano-base 2023**", conforme as documentações de Resolução CODEFAT/MTE n.º 1.103, de 26 de fevereiro de 2025 (0059745814) e Nota Técnica nº 2245/2025/MTE (0059804036), anexas.

9. Desse modo, **solicitamos ampla divulgação** nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

CLÊNIO MARCELO MARQUES GUSMÃO

Diretor Executivo do Sistema de Pagamento - SEGEP-DESP

RICARDO CRUZ DOS SANTOS

Assessor Técnico de implantação do eSocial - SEGEP - DESP



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cruz dos Santos, Assessor(a)**, em 12/05/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 12/05/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLENIO MARCELO MARQUES GUSMAO, Diretor Executivo de Pagamento**, em 12/05/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059422913** e o código CRC **E71AAC2F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0031.002014/2025-67

SEI nº 0059422913